



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ALBERGUE DE PEREGRINOS DE VINHAIS

PERÂMBULO

O ALBERGUE DE PEREGRINOS DE VINHAIS, inaugurado dia 16 de abril de 2023, surgiu da necessidade crescente de preservar e valorizar o Património.

Partilhando uma ideia conjunta, os Municípios de Bragança, Vinhais e Chaves uniram-se, no sentido de promoverem O Caminho Português da Via da Prata, permitindo ao peregrino, a fruição do Caminho em segurança, contando com diversos meios de sinalética atualizada e acomodações condignas em Albergues.

O Albergue de Peregrinos de Vinhais, não é um estabelecimento hoteleiro, é um espaço de acolhimento específico para Peregrinos do Caminho de Santiago.

O Albergue de Peregrinos de Vinhais localiza-se junto à EN103/ Via da Prata – Caminho de Santiago por Vinhais e integra o Conjunto Monumental - Centro Cultural Solar dos Condes de Vinhais (IIP).

Assim, ao abrigo do disposto no Art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e dos Art.º 33, n.º 1, alínea k) e 25º, n.º 1, alínea g) ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção, submete-se à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal a presente proposta de Regulamento.

1º Artigo LEI HABILITANTE

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os art.º 235, nº2 e 241 da Constituição da República Portuguesa, a línea k) do nº. 1 do art.º 33 e alínea g) do n.º 1 do art.º 25, ambos, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção.

2º Artigo OBJETIVOS

Considerando o interesse na salvaguarda do Património Cultural, Paisagístico, Histórico e Arquitectónico do Conselho de Vinhais, em geral e, do Caminho Português da Via da Prata, em particular, é objectivo do presente Regulamento, definir todo o funcionamento do Albergue de Peregrinos de Vinhais, sito na Rua Simão da Costa Pessoa em Vinhais, Portugal.



3º Artigo UTILIZADORES

O acesso ao Albergue de Peregrinos de Vinhais está aberto a todas as pessoas que se dirijam em peregrinação a Santiago de Compostela e que sejam, obrigatoriamente, portadoras de “Credencial de Peregrino” ou documento equivalente, devidamente carimbado no lugar de procedência ou de passagem.

4º Artigo PRIORIDADES

A ordem de prioridades no acesso ao Albergue de Peregrinos de Vinhais é a seguinte:

1. Os Peregrinos a pé com mochila ou com limitação física;
2. Os Peregrinos a pé sem mochila;
3. Os Peregrinos a cavalo;
4. Os Peregrinos de bicicleta;
5. Os Peregrinos com carro de apoio.

5º Artigo ACESSOS

1. Os 12 lugares disponíveis serão ocupados por ordem de chegada dos Peregrinos ao Albergue e, não é admitida em caso algum, a possibilidade de efectuar reserva prévia.
2. Apenas é permitido o acesso ao interior do Albergue a cães guia devidamente credenciados.
3. Os Peregrinos com carro de apoio e os grupos organizados com mais de 10 pessoas deverão procurar, preferencialmente, alojamento alternativo ao Albergue de Peregrinos de Vinhais, de maneira a não prejudicar o normal funcionamento e originar uma sobrelotação do espaço.
4. Os Peregrinos a cavalo devem garantir, fora do Albergue de Peregrinos de Vinhais, as condições tidas por necessárias para alojamento e alimentação da respectiva montada.



6º Artigo EXCEÇÃO

A título excecional, a Câmara Municipal ou o organismo de gestão do Albergue de Peregrinos de Vinhais, em articulação, poderão autorizar a utilização do espaço a membros de associações e entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com intervenção nas áreas do desporto, cultura, juventude e ação social.

7º Artigo IDENTIFICAÇÃO, REGISTO E SUGESTÕES

1. Todos os Peregrinos deverão apresentar obrigatoriamente a “Credencial de Peregrino” ou documento equivalente.
2. Os Peregrinos serão registados no respectivo livro de registo, no qual, para além da data, constarão os elementos de identificação dos Peregrinos.
3. Os Peregrinos, que assim o entenderem, poderão registar as respectivas sugestões e/ou opiniões no livro existente Albergue de Peregrinos de Vinhais para o efeito.

8º Artigo DEVERES DOS PEREGRINOS

1. A estadia no Albergue de Vinhais só é permitida apenas por uma noite, salvo em caso de doença ou de outra causa de força maior.
2. O Peregrino deverá possuir saco cama próprio (ou equivalente).
3. Deverão ser cumpridas todas as normas e recomendações de Saúde Pública no interior do Albergue.

9º Artigo HORÁRIOS

1. O Albergue de Peregrinos de Vinhais abre às 14h00. Encerra às 22h00.
2. Das 14H00 às 17H30 deve dirigir-se ao Centro Cultural Solar dos Condes de Vinhais. Das 19H00 às 22H00 deve contactar o número de telemóvel afixado no exterior do Albergue.
3. Os Peregrinos deverão abandonar as instalações até às 10h.



4. Para respeitar o merecido descanso, as luzes deverão ser apagadas até às 22h30.
5. É proibido fumar no Albergue de Peregrinos de Vinhais.
6. Qualquer Peregrino deve evitar a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes Peregrinos.
7. Os Peregrinos deverão cuidar das instalações com a máxima diligência e cuidado, deixando-as ordenadas, limpas, e recolhendo o lixo;
8. Os danos causados, bem como qualquer extravio detectado, ficarão a cargo dos responsáveis pelos mesmos.
9. Os Peregrinos devem usar de contenção nos consumos de água e de energia eléctrica.
10. Para lavar e secar roupa deverão ser utilizados os espaços devidamente identificados e não as casas de banhos.

10º Artigo INCUMPRIMENTO

O incumprimento do presente Regulamento de Utilização, principalmente no que respeita aos “Deveres dos Peregrinos e Horários”, assim como qualquer conduta susceptível de ser considerada como perturbadora do bom funcionamento do Albergue de Peregrinos de Vinhais, obrigará os responsáveis a exigir dos infractores o imediato abandono das instalações, sem prejuízo da exigência de assunção de responsabilidades, bem como da eventual participação às autoridades policiais.

11º Artigo DIREITO DE ADMISSÃO

O Albergue de Peregrinos de Vinhais reserva o direito de admissão às instalações.

12º Artigo SERVIÇOS

O Albergue de Peregrinos de Vinhais disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cozinha/ Sala de Estar/Convívio.
2. Instalações sanitárias com água quente



3. Dormitórios.
4. Pátio para lazer e descanso.
5. Fornecimento de Credenciais do Peregrino.

13º Artigo LOTAÇÃO

O número máximo de lugares disponíveis no Albergue de Peregrinos de Vinhais é de 12 lugares.

14º Artigo ENCERRAMENTO

O Albergue de Peregrinos de Vinhais encerra, dia 25 de dezembro e dias 31 e 1 de janeiro de cada ano.

15º Artigo DONATIVOS

O Albergue de Peregrinos de Vinhais, atendendo ao seu carácter de apoio aos peregrinos e sem quaisquer fins lucrativos, aceita donativos, a fim de financiar a manutenção das suas instalações e despesas correntes, podendo os mesmos ser colocados em caixa própria existente na Cozinha/ Sala de Estar/Convívio.

16º Artigo CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos neste Regulamento de Utilização serão resolvidos pela entidade de gestão do Albergue de Vinhais ou por quem tiver competências delegadas para o efeito.

17º Artigo ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento de Utilização do Albergue de Peregrinos de Vinhais entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua publicação em Diário da Republica.